

PROJETO DE LEI Nº 130, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.061, de 04 de junho de 2024.

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 4.061, de 04 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 5º O Conselho Municipal de Educação é constituído de 09 (nove) membros titulares com seus respectivos suplentes, e indicado pelos segmentos e entidades da comunidade educacional e local, assim representados:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

II - 01 (um) representante da Coordenação Pedagógica das Escolas;

III - 01 (um) representante dos professores de Educação Infantil;

IV - 01 (um) representante dos Professores do Ensino Fundamental;

V - 01 (um) representante dos pais de alunos;

VI - 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

VII - 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB (CACS);

VIII - 01 (um) representante dos Diretores das Instituições Municipais de Ensino;

IX - 01 (um) representante do SIMUS; (NR) ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Segredo, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN,
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Este Projeto de Lei tem como objetivo atualizar a composição do Conselho Municipal de Educação, garantindo uma representação mais justa e ampla dos diversos segmentos da comunidade escolar e local.

A nova redação do artigo 5º busca fortalecer a gestão democrática da educação, assegurando a participação de representantes de áreas essenciais, como professores, direção escolar, pais, conselhos educacionais e sindicato dos servidores.

Diante do exposto solicito a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN
Prefeito Municipal.